



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 3676 Ponta Porã-MS 28 de Maio de 2021

Poder Executivo

Lei

Lei nº. 4.455, de 27 de maio de 2.021.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), no âmbito do da Linha de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) destinados às **Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas da área urbana do Município de Ponta Porã MS**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “*pro solvendo*”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional e especial no orçamento vigente para atender o objeto da Operação de Crédito prevista nesta Lei, em compatibilidade com o PPA 2018 a 2021.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 27 de maio de 2.021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

Lei nº. 4.456, de 27 de maio de 2.021.

“Reconhece a prática da atividade física e o exercício físico como essenciais à população de Ponta Porã-MS, em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a esta finalidade, bem como espaços públicos em tempos de crises, ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, desde que observadas às medidas de biossegurança.

Autoria: 17 Vereadores (1º Signatário Vereador Biro Biro).

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: